



29689017



08019.000413/2016-72

Boletim de Serviço em 11/11/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SE/MJSP Nº 1619, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade e a padronização da utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável pelas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, incisos XXXI e XXXIV, da Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, e o art. 2º da Portaria nº 714, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a obrigatoriedade e padronização de utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável - UGR pelas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art.2º O campo para a inclusão dos códigos dos Planos Internos no SIAFI dispõe de 11 (onze) posições para cadastramento, permitindo a utilização de combinações alfanuméricas, assim definidos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

I - a primeira e segunda posições definirão a unidade vinculada, conforme Anexo I desta Portaria;

II - a terceira e quarta posições definirão o enquadramento da despesa, conforme a Carteira de Projetos Estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - a quinta posição será utilizada para enquadramento da despesa em relação à tabela de informações gerenciais, conforme Anexo II desta Portaria;

IV - a sexta posição deverá ser preenchida pela letra "S" quando se tratar de despesa relacionada ao Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, e pela letra "N" quando a despesa não tiver relação com o PNSP;

V - a sétima posição será utilizada para enquadramento da despesa em relação à tabela de acompanhamento especial, que trata das políticas públicas voltadas para as agendas transversais, definidas pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (PPA 2024-27), conforme o Anexo III desta Portaria; e

VI - a oitava, nona, décima e décima primeira posições terão codificações de livre escolha das unidades para o atendimento de suas necessidades e características específicas.

§1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes, em observância ao inciso V do art. 2º desta Portaria.

§2º No caso de não utilização total ou parcial da codificação livre a que se refere o inciso VI deste artigo, os campos não utilizados deverão ser preenchidos pelo número zero.

Art.3º A utilização da nova estrutura e padrões de Planos Internos e a vinculação de UGRs serão obrigatórias para a execução orçamentária a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 08/11/2024, às 12:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29689017** e o código CRC **9COBDA50**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

IDENTIFICADOR DA UNIDADE: relação das unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acompanhadas das suas respectivas siglas:

NOME DA UNIDADE	SIGLA
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP	CC
Comitê Nacional para Refugiados	CR
Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	CD
Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública	CS
Conselho Nacional de Imigração	CI
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária	CP
Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas	CN
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF	CF
Consultoria Jurídica - Conjur	CJ
Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social	CO
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP	GP
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE	EI
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS	DS
Subsecretaria de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - CGTI	TI
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL	GL
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE	AE
Polícia Federal - PF	PF
Polícia Rodoviária Federal - PRF	RF
Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senapen	DP
Gabinete do Ministro - GM	GM
SE/ Estrutura Central - SE	SE
Subsecretaria de Administração - SAA	SA
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO	PO
Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon	SC
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - Senad	SD
Secretaria Nacional de Justiça - Senajus	SJ
Secretaria de Acesso à Justiça - Saju	AJ
Secretaria de Direitos Digitais - Sedigi	SG
Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp	SP
Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD	AP

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERENCIAIS: lista de códigos de enquadramento da despesa e de seus detalhamentos:

CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA	DETALHAMENTO DA DESPESA
A	Capacitação Sociedade Civil
B	Capacitação - Servidor (inclusive dos estados e municípios)
C	Obras - Construções
D	Obras - Ampliações
E	Obras - Reforma
F	Eventos - Nacionais
G	Eventos - Internacionais
H	Consultoria - Técnica
I	Consultoria - TI
J	Consultoria - Organismos Internacionais TI
K	Consultoria - Organismos Internacionais - Técnica
L	Operações
M	Colaborações Eventuais - dos estados
N	Colaborações Eventuais - do Distrito Federal e Ex-Territórios
O	Contratos Continuados
P	Contratos Não Continuados
Q	Contratos Não Continuados - Doações
X	Transferência obrigatórias e voluntárias
Z	Mobilizados pela Lei nº 11.473/2007 (SENASP/SEOPI)
9	Não se aplica

ANEXO III

TABELA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL: trata das políticas públicas voltadas para as agendas transversais:

CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL	DETALHAMENTO DA DESPESA
A	Crianças e Adolescentes
B	Mulheres
C	Igualdade Racial
D	Povos Indígenas
E	Meio Ambiente
9	Não se aplica